



ANEXO II - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme definido no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela conservação e atualização do CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante a vigência da CONCESSÃO.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA atualizado na Fase I, após sua homologação pelo PODER CONCEDENTE, deverá fazer parte integrante do CONTRATO.

O Cadastro deverá abranger todos os pontos de luz do Município de Várzea Paulista, seja no perímetro urbano ou na área rural, além de conter informações específicas sobre cada ponto de luz.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá conter, para cada ponto de luz, pelo menos as seguintes informações:

1. Localização

- i. Bairro
- ii. Região
- iii. Logradouro
- iv. Código do logradouro
- v. Posição georreferenciada (latitude, longitude)

2. Lâmpada e Luminária

- i. Fabricante
- ii. Modelo
- iii. Ensaios realizados e seus resultados
- iv. Tipo de lâmpada
- v. Tipo de luminária
- vi. Tipo de reator;



- vii. Forma de medição de consumo
- viii. Quantidade de luminárias
- ix. Potência total das lâmpadas
- x. Consumo total das luminárias

3. Informações gerais

- i. Etiqueta
- ii. Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação
- iii. Classificação da Via
- iv. Classificação da Calçada
- v. Status da Via (VIA NOVA ou VIA EXISTENTE)
- vi. Natureza (Rua, Avenida, Praça, Parque, etc)

4. Poste e Braço

- i. Tipo de poste
- ii. Altura do poste
- iii. Tipo de braço
- iv. Altura da luminária;

5. Comando e Energia

- i. Tipo de Comando
- ii. Se comando em grupo, código do grupo
- iii. Fornecimento de energia
- iv. Tipo de proteção;
- v. Tipo de rele fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- vi. Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabos isolados ou nus, ou subterrânea);
- vii. Tipo de Circuito;
- viii. Material do Condutor (para unidades modernizadas);



- ix. Bitola do Condutor (para unidades modernizadas);
- x. Fase do Transformador;
- xi. Potência do Transformador;

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá também incluir o cadastro arbóreo.

O CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser fornecido em formatos de fácil utilização, pelo menos nos seguintes formatos:

- Planilha, formato Microsoft Excel ou CSV;
- Formato de aplicativos de CAD/GIS de escolha da Prefeitura, desde que seja formato comum no mercado.

Durante a sua elaboração, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar cada uma das UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA visitadas. Para isto, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar uma placa numerada de identificação, podendo esta ser aplicada tanto no braço da LUMINÁRIA, quanto na própria LUMINÁRIA, de maneira a garantir a fácil visualização da numeração por qualquer pessoa que se localize ao nível do solo.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente à DISTRIBUIDORA e ao PODER CONCEDENTE, ou mediante solicitação da EMPRESA DISTRIBUIDORA ou do PODER CONCEDENTE, o CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme os termos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública.

Poderão ser desenvolvidas ferramentas de integração e comunicação de dados entre os sistemas de tecnologia da informação da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE e da DISTRIBUIDORA, de forma a permitir que tais atualizações de dados de cadastro transitem entre as PARTES, de forma ágil e segura.